TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante prévia autorização da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais e demais insumos necessários à sua completa execução.

1.3. Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando a Administração Municipal à contratação ou utilização de sua totalidade, tampouco assegurando demanda mínima às empresas credenciadas.

1.4. Será admitido o credenciamento por item ou especialidade, conforme a capacidade técnica e operacional de cada empresa interessada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento de credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 6º, inciso XXIII – Termo de Referência;
- Art. 6º, inciso XLII – Credenciamento;
- Art. 72 – Instrução do processo de contratação direta;
- Art. 74, inciso IV – Inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- Art. 78, inciso I – Credenciamento como procedimento auxiliar;
- Art. 79, inciso I – Contratação paralela e não excludente;
- Arts. 106 e 107 – Vigência e prorrogação dos contratos de serviços contínuos, quando aplicáveis;
- Art. 117 – Acompanhamento e fiscalização contratual;
- Art. 140 – Recebimento do objeto;
- Arts. 155 a 163 – Infrações e sanções administrativas.

2.2. Aplicam-se, complementarmente, os regulamentos municipais pertinentes, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde do trabalho e as regulamentações de trânsito aplicáveis à execução do objeto.

2.3. Os serviços de instalação de películas de controle solar deverão observar as disposições da Resolução CONTRAN nº 960/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais normas de trânsito vigentes aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal dispõe de uma frota composta por veículos automotores, veículos utilitários, motocicletas, ambulâncias, veículos de transporte escolar, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, utilizados na execução de atividades administrativas e operacionais essenciais ao atendimento das necessidades da população.

3.2. A utilização contínua desses bens, especialmente em atividades desenvolvidas em áreas urbanas e rurais, obras públicas, serviços de saúde, transporte escolar e limpeza urbana, exige a realização periódica de serviços de lavagem e higienização, visando assegurar condições adequadas de limpeza, conservação, higiene, conforto e segurança.

3.3. A realização regular desses serviços contribui para a preservação da pintura, dos revestimentos, dos estofamentos e demais componentes dos veículos e equipamentos, reduzindo a deterioração decorrente do acúmulo de sujeiras, resíduos e agentes contaminantes.

3.4. A instalação de películas de controle solar, quando necessária, tem por finalidade proporcionar melhores condições de conforto térmico, redução da incidência solar e conservação dos componentes internos dos veículos, respeitando os requisitos de visibilidade e segurança estabelecidos pela legislação de trânsito.

3.5. Considerando a ausência informada de estrutura própria especializada e a necessidade de equipamentos, instalações, profissionais capacitados e insumos específicos, a contratação de empresas especializadas apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada ao atendimento das demandas municipais.

3.6. A adoção do credenciamento paralelo e não excludente busca ampliar a capacidade de atendimento, permitir a participação de múltiplos prestadores, reduzir a dependência de uma única empresa e proporcionar maior flexibilidade na execução dos serviços, observada a demonstração de sua vantajosidade no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de mercado.

3.7. A contratação visa, portanto, garantir a conservação do patrimônio público, a disponibilidade operacional da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados conforme as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários estabelecidos na tabela de serviços.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR UNT
1.	600	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS UTILITÁRIOS: TIPO CAMINHONETE, FIAT TORO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caçamba, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$90,00
2.	200	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS UTILITARIOS: TIPO CAMINHONETE, FIAT TORO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caçamba, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R$120,00
3.	1.200	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS DE PASSEIO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$70,00
4.	400	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R$110,00
5.	600	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VAN MINIBUS. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$100,00
6.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VAN MINIBUS. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: Bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R$130,00
7.	400	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ONIBUS PEQUENO PORTE. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$170,00
8.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS PEQUENO PORTE. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R$220,00
9.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHOES ¾. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza	R$250,00

			do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	
10.	100	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHOES ¾. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$200,00
11.	200	Serviço	LAVAGEM SIMPLES CAMINHOES TRUK. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$290,00
12.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA CAMINHOES TRUK. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R$330,00
13.	120	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA. **Especificação:** Parte Externa: Pintura, caixa de roda, Banco e Motor.	R$35,00
14.	100	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS GRANDE TOCO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$230,00
15.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS GRANDE TOCO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R$290,00
16.	40	Serviço	LAVAGEM GERAL DE MOTONIVELADORAS. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$350,00
17.	80	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MOTONIVELADORAS. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$300,00
18.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE PÁ CARREGADEIRA. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$330,00
19.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE RETROESCAVADEIRA. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$330,00
20.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR GRANDE 4X4 **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$300,00
21.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR PEQUENO 4X4. **Especificação**: Parte Interna:	

			Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$220,00
22.	40	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR PEQUENO 4X2. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$220,00
23.	500	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE AMBULANCIA. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R$90,00
24.	150	Serviço	LAVAGEM GERAL DE VEICULO AMBULANCIA. Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R$120,00
25.	150	Serviço	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO COMPACTADOR DA LIMPEZA URBANA. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R$380,00
26.	40	Serviço	LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	R$40,00
27.	50	Serviço	Higienização Interna De Todos Os Bancos De Veículos Utilitários	R$220,00
28.	50	Serviço	Higienização Interna De Todos Os Bancos De Veículos De Passeio	R$240,00
29.	400	Unidade	Higienização De Bancos De Micro-Ônibus E Ônibus (Por Unidade)	R$40,00
30.	50	Serviço	Higienização Interna De Todos Os Bancos De Caminhões	R$180,00
31.	200	Serviço	Higienização Interna De Veículos Utilitários E Passeio	R$230,00
32.	100	Serviço	Higienização Interna De Ônibus E Micro-Ônibus	R$220,00
33.	50	Serviço	Higienização Interna Em Caminhões E Máquinas Pesadas	R$200,00
34.	400	Unidade	Lavagem De Capas Cabeceiras De Poltronas De Ônibus/Vans (Por Unidade)	R$16,00
35.	200	MT²	Serviço de Instalação de Insulfilm em Veículos	R$220,00

4.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.000.400,00 (um milhão e quatrocentos reais), considerando os quantitativos estimados e os valores unitários constantes na tabela de serviços, sujeitos à validação da pesquisa de preços.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

4.3.1. Lavagem simples

Compreende a limpeza interna e externa, conforme a categoria do veículo e as especificações individuais dos itens, incluindo:

- Aspiração dos bancos, carpetes, tapetes e porta-malas, quando aplicável;
- Limpeza do painel e demais superfícies internas previstas;
- Lavagem da carroceria e pintura externa;
- Limpeza das rodas, caixas de rodas e caixas de ar;
- Limpeza da caçamba, quando aplicável;
- Secagem e acabamento.

4.3.2. Lavagem completa

Compreende os procedimentos previstos na lavagem simples, acrescidos da limpeza da parte inferior do veículo e lavagem do motor, conforme as especificações de cada item.

A lavagem do motor deverá ser realizada mediante técnicas e produtos adequados, respeitando as recomendações do fabricante e protegendo os componentes elétricos, eletrônicos, sensores e demais partes sensíveis.

4.3.3. Lavagem de caminhões e máquinas pesadas

Os serviços deverão observar as características, dimensões e particularidades operacionais de cada equipamento, incluindo, conforme o item contratado:

- Limpeza e aspiração da cabine;
- Limpeza dos bancos, tapetes e painel;
- Lavagem externa da estrutura;
- Remoção de terra, lama e demais resíduos;
- Lavagem do motor e parte inferior;
- Utilização de equipamentos e produtos adequados ao porte do bem.

4.3.4. Higienização interna

Os serviços deverão compreender a limpeza dos componentes internos especificados no respectivo item, mediante utilização de produtos e equipamentos adequados aos materiais e revestimentos existentes.

A higienização deverá promover a remoção de sujeiras, manchas, resíduos e odores, observadas as características dos materiais e as recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser concluídos em condições adequadas de secagem, evitando excesso de umidade, danos aos revestimentos ou comprometimento dos componentes elétricos e eletrônicos.

A lavagem convencional de ambulâncias não se confunde com procedimentos especializados de desinfecção sanitária ou descontaminação de resíduos biológicos, os quais dependerão de especificações e protocolos próprios.

4.3.5. Instalação de películas de controle solar (Insulfilm)

Os serviços deverão compreender, conforme especificação definitiva do item:

- Fornecimento de película de controle solar;
- Preparação e limpeza adequada das superfícies de vidro;
- Corte e dimensionamento da película;
- Aplicação conforme as características do veículo;
- Acabamento uniforme, sem bolhas, dobras, riscos ou descolamentos;
- Atendimento aos índices de transmitância luminosa e demais requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- Orientações sobre os cuidados necessários após a instalação.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de película efetivamente instalada e aceita pela fiscalização, vedada a cobrança de sobras e desperdícios de materiais.

4.4. As especificações individuais dos itens deverão integrar a tabela definitiva de serviços, prevalecendo sobre as descrições gerais quando houver particularidades relacionadas à categoria do veículo ou equipamento.

4.5. É vedada a cobrança em duplicidade de procedimentos já contemplados em serviços de lavagem completa, lavagem geral ou higienização contratada.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1. A seleção dos prestadores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no instrumento convocatório e que aceitem os valores e as condições padronizadas pela Administração Municipal.

5.3. O edital deverá permanecer disponível para permitir o ingresso de novos interessados durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

5.4. A distribuição das demandas deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais, considerando a especialidade para a qual a empresa estiver credenciada e sua capacidade de atendimento.

5.5. Quando houver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, propõe-se a adoção de sistema de rodízio, observada a seguinte sistemática:

a) Formação de relação de empresas credenciadas por item ou especialidade;

b) Definição da ordem inicial mediante sorteio público ou outro critério objetivo previamente estabelecido no edital;

c) Convocação sucessiva dos prestadores, respeitada a ordem estabelecida;

d) Encaminhamento do prestador ao final da lista após o atendimento da demanda;

e) Convocação do próximo credenciado em caso de impossibilidade ou recusa de atendimento, mediante registro formal;

f) Inserção dos novos credenciados conforme regra previamente estabelecida no edital.

5.6. A Administração deverá manter registros das convocações, recusas, atendimentos e justificativas de eventuais alterações na ordem de distribuição.

5.7. O credenciamento não assegura exclusividade, contratação imediata ou quantidade mínima de serviços a qualquer empresa credenciada.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo inicial de vigência das contratações será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação quando legalmente cabível, mediante previsão contratual, demonstração de vantajosidade e atendimento aos requisitos legais.

6.2. Os serviços serão executados sob demanda, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, conforme as necessidades da Administração Municipal.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações das empresas credenciadas ou em locais previamente autorizados pela Administração Municipal, desde que atendidas as condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança exigidas.

6.4. A execução dependerá de ordem de serviço previamente emitida pela Administração, contendo, no mínimo:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Identificação do veículo ou equipamento;
- Placa ou número de patrimônio;
- Descrição e item do serviço autorizado;
- Quantidade autorizada;
- Valor correspondente;
- Prazo de execução;
- Identificação da empresa credenciada;
- Identificação do responsável pela autorização.

6.5. Os prazos de atendimento e conclusão deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, observados os limites estabelecidos no edital.

6.6. É vedada a execução de serviços adicionais sem prévia autorização formal da Administração Municipal.

6.7. A empresa credenciada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização.

7.2. A medição observará as respectivas unidades estabelecidas na tabela de serviços:

a) Serviço: por atendimento integralmente concluído;

b) Unidade: por componente individual efetivamente higienizado ou lavado;

c) Metro quadrado (m^2): pela área de película efetivamente instalada e aceita.

7.3. O recebimento dos serviços observará os procedimentos de verificação, conformidade e aceitação previstos na legislação e no instrumento contratual.

7.4. A empresa credenciada deverá apresentar nota fiscal mensal, acompanhada das respectivas ordens de serviço e dos registros comprobatórios dos serviços executados.

7.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observadas as condições legais, contratuais e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

7.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, adotando as providências legalmente cabíveis em caso de irregularidade.

7.7. Não serão admitidos pagamentos por serviços não autorizados, não executados, cobrados em duplicidade ou realizados em desconformidade com as especificações contratuais.

7.8. Os valores unitários deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais, insumos, tributos e demais encargos pertinentes.

7.9. O reajustamento dos preços, quando cabível, observará o índice, a data-base e a periodicidade definidos no edital e no instrumento contratual, conforme a legislação vigente.

8. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade econômica compatível com os serviços pretendidos.

8.2. As empresas interessadas deverão comprovar, conforme exigências proporcionais ao objeto:

- Habilitação jurídica;
- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- Qualificação técnica compatível com os serviços pretendidos;
- Atendimento às demais exigências previstas no edital.

8.3. As empresas deverão possuir ou disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas, profissionais e condições operacionais compatíveis com os serviços para os quais pretendam se credenciar.

8.4. Para atendimento de caminhões, ônibus e máquinas pesadas, deverá ser demonstrada capacidade operacional compatível com as dimensões e características desses bens.

8.5. Deverão ser apresentados alvarás, licenças, autorizações ambientais ou documentos equivalentes, quando legalmente exigíveis para o exercício da atividade.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão observar a proporcionalidade e a pertinência com o objeto, sendo vedadas condições que restrinjam injustificadamente a participação dos interessados.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade orçamentária e informações fornecidas pelo setor de Contabilidade.

02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.39.00	Ficha 81
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.39.00	Ficha 118
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.39.00	Ficha 133
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.39.00	Ficha 149
02.04.01.12.361.1206.2022	3.3.90.39.00	Ficha 177
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.39.00	Ficha 196
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.39.00	Ficha 290
02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.39.00	Ficha 301
02.05.01.10.302.1001.2045	3.3.90.39.00	Ficha 339
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.39.00	Ficha 388
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.39.00	Ficha 403
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.39.00	Ficha 424

02.06.01.08.244.0801.2239	3.3.90.39.00	Ficha 473
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.39.00	Ficha 494
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.39.00	Ficha 553
02.08.01.26.782.2601.2079	3.3.90.39.00	Ficha 640
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.39.00	Ficha 674
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.39.00	Ficha 708
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.39.00	Ficha 725

9.2. A efetiva contratação e execução das despesas ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários e à emissão dos respectivos empenhos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

10.2. Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Coordenar as atividades de fiscalização;
- Acompanhar os prazos e saldos contratuais;
- Controlar os quantitativos e valores executados;
- Encaminhar as providências administrativas necessárias;
- Avaliar a necessidade e a vantajosidade de eventuais prorrogações.

10.3. Compete aos fiscais do contrato:

- Verificar a conformidade dos serviços executados;
- Conferir as ordens de serviço e respectivas medições;
- Registrar ocorrências e irregularidades;
- Solicitar a correção ou reexecução de serviços inadequados;
- Acompanhar o cumprimento dos requisitos ambientais e de segurança;
- Conferir os documentos apresentados pela contratada;
- Atestar os serviços regularmente executados, conforme suas atribuições;
- Comunicar ao gestor eventuais descumprimentos contratuais.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a empresa credenciada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Sem prejuízo das sanções administrativas legalmente aplicáveis, poderão ser adotadas medidas de descredenciamento e extinção contratual, observadas as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

11.4. Os percentuais de multa, hipóteses de incidência e respectivos critérios de aplicação deverão estar expressamente definidos no instrumento convocatório e contratual.

11.5. A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações das empresas credenciadas:

a) Executar os serviços conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos;

b) Disponibilizar mão de obra capacitada, instalações, equipamentos, ferramentas, produtos e materiais necessários à execução dos serviços;

c) Utilizar produtos adequados às características dos veículos e equipamentos;

d) Zelar pela guarda, integridade e conservação dos bens públicos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, nos termos legais;

f) Corrigir ou refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade com as especificações;

g) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

h) Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho;

i) Não utilizar os veículos ou máquinas públicas para finalidades particulares ou estranhas à execução dos serviços;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer dano, irregularidade ou ocorrência identificada durante o atendimento;

k) Não executar serviços adicionais sem autorização formal;

l) Apresentar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios exigidos;

m) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

n) Arcar com os encargos e despesas de sua responsabilidade decorrentes da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) Emitir as ordens de serviço necessárias à execução do objeto;

b) Disponibilizar as informações indispensáveis à realização dos serviços;

c) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;

d) Acompanhar e verificar a qualidade dos serviços executados;

e) Comunicar formalmente eventuais irregularidades;

f) Exigir a correção dos serviços executados inadequadamente;

g) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e legais;

h) Manter registros individualizados dos serviços executados;

i) Observar os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas;

j) Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14. GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços realizados, utilizando procedimentos, materiais e equipamentos adequados às características dos veículos e máquinas pesadas.

14.2. Os serviços de lavagem e higienização deverão ser entregues em condições adequadas de limpeza, acabamento e secagem, conforme as especificações do item contratado.

14.3. As películas de controle solar deverão apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, dobras, descolamentos, riscos ou demais defeitos decorrentes da instalação.

14.4. A empresa credenciada deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.5. O prazo mínimo de garantia aplicável à instalação de películas de controle solar deverá ser definido no edital, considerando as práticas de mercado, as características dos materiais e as garantias oferecidas pelos fabricantes.

14.6. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou danos posteriormente identificados, nos limites legais e contratuais.

15. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1. As empresas credenciadas deverão adotar procedimentos ambientalmente adequados durante a execução dos serviços, observando a legislação aplicável.

15.2. Deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Utilização racional da água e da energia elétrica;
- Prevenção de desperdícios de produtos e materiais;
- Utilização preferencial de produtos biodegradáveis, quando tecnicamente adequados;
- Reaproveitamento de água, quando técnica e economicamente viável;
- Tratamento e destinação adequada dos efluentes gerados;
- Prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Acondicionamento e destinação adequada de resíduos sólidos, embalagens e sobras de películas;
- Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento;
- Observância das normas de segurança e saúde do trabalho;
- Manutenção dos documentos de regularidade ambiental, quando exigíveis.

15.3. Os estabelecimentos deverão possuir infraestrutura ambientalmente adequada à execução dos serviços, especialmente quanto à lavagem de caminhões e máquinas pesadas, considerando a possibilidade de geração de efluentes contendo resíduos de óleos, graxas, terra e outras substâncias contaminantes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação será realizada conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de consumo integral.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e do instrumento convocatório.

16.3. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, devendo manter compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o edital de credenciamento e a minuta contratual.

Bonfinópolis de Minas, 13 de outubro de 2026.

JOSE MARIA LUIZ BRANDAO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos Matricula 2733-1